

REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

O presente Regimento tem por objetivo disciplinar o funcionamento do Departamento de Cirurgia (VCI) da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FMVZ) da Universidade de São Paulo (USP), obedecidas às normas constantes do Estatuto da USP, do Regimento Geral da USP e do Regimento Interno da FMVZ-USP.

Das Finalidades do Departamento

Artigo 1º. - O VCI tem por finalidades elaborar, aplicar e desenvolver programas de ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade dentro de suas áreas de atuação.

Artigo 2º. – Exercem a Administração do Departamento:

- I. Conselho do Departamento;
- II. Chefe do Departamento

a – O Conselho do Departamento é o órgão deliberativo em assuntos de administração, ensino, pesquisa e extensão universitária.

b – O Chefe do Departamento é o executor das deliberações em assuntos de administração, ensino, pesquisa e extensão universitária.

Artigo 3º - Ao Conselho do Departamento de Cirurgia, além das atribuições estabelecidas no Art. 45 do Regimento Geral e Art. 34 do Regimento Interno da FMVZ, compete:

- I. Designar os docentes responsáveis pela organização e administração dos diferentes Laboratórios e Serviços do VCI;
- II. Indicar por período de dois anos, permitida a recondução, o docente responsável pelos Serviços do Departamento junto ao Hospital Veterinário (Hovet), bem como o seu Suplente com igual período de mandato e permitida a recondução, em processo eleitoral semelhante ao da escolha do Chefe do Departamento.
- III. Aprovar o programa de pós-doutoramento, nos termos da Resolução 4140 de 20/12/94 revogada pela Resolução 4567/98 e alterada pelas Resoluções 4692/99 e 4804/02;

- IV. Aprovar ou propor modificações, com o mínimo de dois terços dos membros do Conselho Departamental, do Regimento do Departamento;
- V. Apreciar o relatório anual de atividades dos docentes do VCI encaminhando-o à Congregação;
- VI. Designar docente para cada disciplina de graduação, a fim de responder, pelo prazo de um ano, pela escolaridade da mesma, bem como os demais docentes colaboradores nas referidas disciplinas;
- VII. Aprovar o conteúdo programático das disciplinas de graduação, bem como das aulas a serem ministradas, e a grade curricular das mesmas;
- VIII. Aprovar o afastamento de docentes para participar de Congressos, Reuniões, Cursos ou outras atividades científicas, didáticas ou administrativas que não os promovidos ou não pela FMVZ.
- IX. Reunir-se, ordinariamente, em ambos os semestres letivos, seguindo programação previamente estabelecida pelo Chefe de Departamento e extraordinariamente, quando convocado pelo mesmo, ou por um terço dos seus membros em prazo mínimo de 24 horas e máximo de 72 horas após a convocação.

a - As convocações para reuniões ordinárias deverão ser feitas com antecedência mínima de 48 horas, por escrito, com a pauta a ser abordada na mesma, salvo casos excepcionais, incluídos na pauta por unanimidade dos membros do Conselho Departamental e justificados em ata.

b - os assuntos a serem discutidos nas reuniões do Conselho Departamental serão apresentados por tópicos programados na pauta pelo Chefe bem como qualquer assunto encaminhado por ofício por discentes, docentes e funcionários não docentes do VCI, com antecedência mínima de 72 horas da data prevista para a reunião do Conselho Departamental, com a ciência do Chefe do Departamento.

c - O Conselho do Departamento só poderá reconsiderar ou revogar seus atos, pela decisão de dois terços de seus membros.

Artigo 4º. – Ao Chefe do VCI, além das atribuições estabelecidas no Art. 46 do Regimento Geral e artigo 35 do Regimento da FMVZ, compete:

- I. Convocar reunião plena dos docentes para discussão de assuntos de interesse comum do Departamento;
- II. Designar os membros de Comissões para assessorá-lo em atividades relativas ao funcionamento do VCI;
- III. Promover discussões permanentes sobre o aprimoramento do ensino de graduação, das atividades de pesquisa e de cultura e extensão universitária.
- IV. Coordenar a elaboração do plano de metas do VCI e fazer cumprí-lo.

DOS LABORATÓRIOS DO VCI

Artigo 5º. – O VCI possui laboratórios organizados por docentes do seu quadro a fim de promover ensino, pesquisa e extensão universitária.

Parágrafo 1º - os laboratórios serão criados, desmembrados ou extintos por solicitação de docente do VCI, com a aprovação do Conselho de Departamento, dentro das áreas de atuação do mesmo.

DAS COMISSÕES ASSESSORAS E COORDENADORAS DA PÓS-GRADUAÇÃO

Artigo 6º. - As Comissões Assessoras serão constituídas por pelo menos três membros docentes, devendo ser indicados pelo Chefe do Departamento, para assessorá-lo e ao Conselho em áreas definidas do ensino, pesquisa e extensão universitária, de sua competência.

Artigo 7º. – O VCI contará com duas Comissões Coordenadoras de Programas (CCP) de Pós-Graduação segundo Regimento da Pós-Graduação da USP e com suas competências definidas no mesmo.

Artigo 8º. – A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Anatomia dos Animais Domésticos e Silvestres e a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Clínica Cirúrgica Veterinária, serão constituídas em conformidade com o Regimento da Pós-Graduação da USP, sendo a representação dos Pós-Graduandos, eleita por seus pares, conforme Regimento da Pós-Graduação da USP.

§1º – os membros docentes, e seus respectivos suplentes, das Comissões Coordenadoras de Programas de Pós-Graduação do Departamento de Cirurgia serão eleitos de acordo com Regimento da Pós-Graduação da USP.

§2º – O mandato do Coordenador, Vice-Coordenador e dos membros docentes será aquele estabelecido no Regimento da Pós-Graduação da USP.

§3º – O Coordenador e Vice-Coordenador de cada Programa serão os representantes do Departamento de Cirurgia junto à Comissão de Pós-Graduação da FMVZ-USP, conforme Regimento da Pós-Graduação da USP.

§4º. – O representante discente não poderá ter vínculo empregatício com o VCI, conforme Regimento da Pós-Graduação da USP

§5º. – As Comissões Coordenadoras de cada Programa deverão elaborar Regulamento e Normas próprias para desenvolvimento das atividades segundo o Regimento de Pós-Graduação da USP bem como a aplicação de recursos.

DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLÍNICO-CIRÚRGICO JUNTO AO HOSPITAL VETERINÁRIO

Artigo 9º. – O Departamento de Cirurgia possui dentre suas atividades de Extensão universitária, além do MAV, as caracterizadas por Serviços de Atendimento à Comunidade, oferecidos através do Hospital Veterinário (HOVET).

§ 1º: Os Serviços serão criados, desmembrados ou extintos por solicitação de docentes do VCI, com a aprovação do Conselho de Departamento, dentro de áreas de atuação do mesmo.

DAS MODALIDADES DE ENSINO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Artigo 10º. - O Departamento de Cirurgia oferecerá a alunos regularmente matriculados em Cursos de Medicina Veterinária reconhecidos e conveniados com a Universidade de São Paulo, Estágio de curta duração e Estágio Supervisionado, segundo a Resolução USP 4940 de 26-6-2002. A profissionais relacionados às diferentes atividades desenvolvidas junto aos diferentes Serviços e Laboratórios e Museu, o Departamento poderá propor projetos de Prática Profissionalizante e Programas de Atualização, bem como Cursos de Educação Continuada, tais como de Atualização, Aperfeiçoamento e Especialização, dentro de suas áreas de atuação, além daqueles de modalidade à Distância, segundo Resolução USP 4940 de 26-6-2002 que Baixa o Regimento de Cultura e Extensão Universitária da USP.

§1º - A época de realização e a forma de inscrição, para cada modalidade específica de atividade prevista no “caput” do artigo, serão determinadas por Normas Departamentais infra-regimentais.

§ 2º - Cada uma das modalidades especificadas no “caput” do artigo será objeto de regulamentação própria infra-regimental, aprovada pelo Conselho de Departamento, a ser cumprida pelos interessados.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 11º. – O Chefe de Departamento disporá de 180 dias a partir da aprovação do presente Regimento para implementar e regulamentar os assuntos dispostos que requeiram tais atos, podendo o Regimento ser alterado pelo Conselho Departamental nos 60 dias posteriores à sua aprovação.

O presente Regimento foi aprovado pelo Conselho do Departamento em 23/10/2008, e pela Congregação da FMVZ/USP, em/...../..... revogando-se as disposições em contrário.